

**Assunto:** Reenvio da LEI Nº 14.231, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

**De:** SES/Coordenação de Atenção à Saúde - URSSJD <cas.sjd@saude.mg.gov.br>

**Data:** 20/10/2022 17:25

**Para:** [diretorgeral@camaraourofino.mg.gov.br](mailto:diretorgeral@camaraourofino.mg.gov.br), [saude@barroso.mg.gov.br](mailto:saude@barroso.mg.gov.br), [andressasaude@barroso.mg.gov.br](mailto:andressasaude@barroso.mg.gov.br), [edneasaude@barroso.mg.gov.br](mailto:edneasaude@barroso.mg.gov.br), [pmboc@yahoo.com.br](mailto:pmboc@yahoo.com.br), [saude@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:saude@bomsucesso.mg.gov.br), [saude@cbm.mg.gov.br](mailto:saude@cbm.mg.gov.br), [veraarp@yahoo.com.br](mailto:veraarp@yahoo.com.br), [saude@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:saude@coronelxavierchaves.mg.gov.br), [saude@desterrodeentrieros.mg.gov.br](mailto:saude@desterrodeentrieros.mg.gov.br), [administrativosaude@desterrodeentrieros.mg.gov.br](mailto:administrativosaude@desterrodeentrieros.mg.gov.br), [saude@doresdecampos.mg.gov.br](mailto:saude@doresdecampos.mg.gov.br), [gestor.saude@doresdecampos.mg.gov.br](mailto:gestor.saude@doresdecampos.mg.gov.br), [svivianeelen@gmail.com](mailto:svivianeelen@gmail.com), [vigilanciasaude@entrierosdeminas.mg.gov.br](mailto:vigilanciasaude@entrierosdeminas.mg.gov.br), [smsibi@ibituruna.mg.gov.br](mailto:smsibi@ibituruna.mg.gov.br), [saude@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:saude@lagoadourada.mg.gov.br), [saudelagoadourada@outlook.com](mailto:saudelagoadourada@outlook.com), [secretariosaude@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:secretariosaude@lagoadourada.mg.gov.br), [fundacaosaude@yahoo.com.br](mailto:fundacaosaude@yahoo.com.br), [paulavivo88@gmail.com](mailto:paulavivo88@gmail.com), [saude@nazareno.mg.gov.br](mailto:saude@nazareno.mg.gov.br), [saude@piedadeoriogrande.mg.gov.br](mailto:saude@piedadeoriogrande.mg.gov.br), [gi.pie@hotmail.com](mailto:gi.pie@hotmail.com), [saude@prados.mg.gov.br](mailto:saude@prados.mg.gov.br), [saude.administrativo@prados.mg.gov.br](mailto:saude.administrativo@prados.mg.gov.br), [saude@resendecosta.mg.gov.br](mailto:saude@resendecosta.mg.gov.br), [saude.resendecosta@gmail.com](mailto:saude.resendecosta@gmail.com), [sauderesendecosta@yahoo.com](mailto:sauderesendecosta@yahoo.com), [saude@ritapolis.mg.gov.br](mailto:saude@ritapolis.mg.gov.br), [ritapolis.saude@gmail.com](mailto:ritapolis.saude@gmail.com), [sms.ritapolis@gmail.com](mailto:sms.ritapolis@gmail.com), [secsaudescm@yahoo.com.br](mailto:secsaudescm@yahoo.com.br), [saude@santacruzdeminas.mg.gov.br](mailto:saude@santacruzdeminas.mg.gov.br), [postosaudescm@yahoo.com.br](mailto:postosaudescm@yahoo.com.br), [sandracipriani2020@gmail.com](mailto:sandracipriani2020@gmail.com), [gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov.br](mailto:gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov.br), [renemarcosfernandes@yahoo.com.br](mailto:renemarcosfernandes@yahoo.com.br), [gestor.saude@saotiago.mg.gov.br](mailto:gestor.saude@saotiago.mg.gov.br), [saude@saotiago.mg.gov.br](mailto:saude@saotiago.mg.gov.br), [saude@saovicenteminas.mg.gov.br](mailto:saude@saovicenteminas.mg.gov.br), [secretariadesaudesvmtr@yahoo.com.br](mailto:secretariadesaudesvmtr@yahoo.com.br), [karinasaudesvm@gmail.com](mailto:karinasaudesvm@gmail.com), [smstiradentes@gmail.com](mailto:smstiradentes@gmail.com), [smstiradentes@hotmail.com](mailto:smstiradentes@hotmail.com), [janiacostavereadora@gmail.com](mailto:janiacostavereadora@gmail.com), [saude@tiradentes.mg.gov.br](mailto:saude@tiradentes.mg.gov.br)

Para: As 20 Secretarias Municipais de Saúde da Microrregião de Saúde de São João Del Rei;

Com cópia para Ciência: SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEAPS, SES/SUBPAS, SES/GAB-APOIO, SES/GAB e Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

Senhores(as) Secretários(as) Municipais de Saúde,

Boa tarde!

Encaminhamos, anexo, o Ofício Circular SES/URSSJD-CAS nº. 22/2022 para atender ao solicitado pela Coordenação Estadual de Atenção Primária à Saúde no Despacho nº 45/2022 /SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEAPS (55039957), e atendendo ao requerido no Ofício 571 - Encaminha Moção 037 (54648371), referente a LEI Nº 14.231, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 (55043671), que Inclui os profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais na Estratégia Saúde da Família, ESF.

Certos da compreensão, agradecemos.

Atenciosamente,

Gerciley Cardoso de Assis

Técnico de Gestão de Saúde - SES/URSSJD-CAS

MASP: 1476152-2

Coordenação de Atenção à Saúde

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

— Anexos: 

---

Oficio_54648371_OfA_cio_571_Secretario_de_Estado_da_Saude_FA_bio_Bacchere tti_Vitor_Encaminha_MoA_A_o_037.pdf	1,8MB
Despacho_55039957.html	72,1KB
Anexo_55043671_LEI_NA__14.231__DE_28_DE_OUTUBRO_DE_2021__LEI_NA__1 4.231__DE_28_DE_OUTUBRO_DE_2021__DOU__Imprensa_Nacional.pdf	52,3KB
Oficio_Circular_55044082.html	73,9KB



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**Coordenação de Atenção à Saúde - URSSJD**

Ofício Circular SES/URSSJD-CAS nº. 22/2022

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2022.

**Para:**

As 20 Secretarias Municipais de Saúde da Microrregião de Saúde de São João Del Rei;

**Com cópia para Ciência:**

SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEAPS, SES/SUBPAS, SES/GAB-APOIO, SES/GAB e Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

Assunto: **Reenvio da LEI Nº 14.231, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

Referência: [\[Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0141341/2022-59\]](#).

Senhores(as) Secretários(as) Municipais de Saúde,

Em atenção ao solicitado pela **Coordenação Estadual de Atenção Primária à Saúde** no Despacho nº 45/2022/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEAPS (55039957), e atendendo ao Ofício 571 - Encaminha Moção 037 (54648371), que solicita que a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais divulgue a **LEI Nº 14.231, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021** (55043671), estamos reencaminhando, anexa, a referida Lei Federal que Inclui os profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais na Estratégia Saúde da Família, ESF.

Certos da compreensão, agradecemos.

Atenciosamente,

**Gerciley Cardoso de Assis**

Técnico de Gestão de Saúde - SES/URSSJD-CAS

**MASP: 1476152-2**

Coordenação de Atenção à Saúde

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Gerciley Cardoso de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 20/10/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55044082**

e o código CRC **65611AB0**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0141341/2022-59

SEI nº 55044082



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**Coordenação Estadual de Atenção Primária à Saúde**

Processo nº 1320.01.0141341/2022-59

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2022.

Procedência: Despacho nº 45/2022/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEAPS

Destinatário(s): @destinatarios\_virgula\_espaco@

**Assunto:**

**DESPACHO**

Prezadas Referências Técnicas de Atenção Primária e Coordenadores (as) de Atenção à Saúde,

Encaminhamos para conhecimento, análise e providências, o Ofício Presidência n.º 571/2022 (54648371), oriundo da Câmara Municipal de Ouro Fino, datado a 13 de outubro de 2022, no qual encaminha a MOÇÃO N.º 037/2022, que foi votada e aprovada pelos vereadores durante a 18ª Sessão Ordinária, no qual requer que a SES divulgue à Secretárias e ou Diretorias Municipais de Saúde dos 853 municípios mineiros, a Lei Federal nº14.231/2021 que *"inclui os profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais na Estratégia Saúde da Família, ESF."*

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Heloísa Maria de Freitas Medeiros**

Referência Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Heloísa Maria de Freitas Medeiros, Empregado(a) Público(a)**, em 20/10/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55039957** e o código CRC **1A409C1E**.

---

Referência: Processo nº 1320.01.0141341/2022-59

SEI nº 55039957

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/10/2021 | Edição: 205 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

## LEI Nº 14.231, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Inclui os profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional na estratégia de saúde da família.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional devem integrar a estratégia de saúde da família, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Caberá ao gestor do SUS de cada esfera de governo definir a forma de inserção e de participação dos profissionais especificados no **caput** deste artigo na estratégia de saúde da família, de acordo com as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de outubro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Rodrigo Otávio Moreira da Cruz*

*Damares Regina Alves*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.